

**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL****PROCESSO CONSOLIDADO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2018**

(Lei nº 8.443/92, art. 1º, inciso I, e art. 9º; Instrução Normativa TCU nº 63/2010; Decisão Normativa TCU nº 172/2018 e Portaria TCU nº 369/2018)

CERTIFICADO DE AUDITORIA

Os atos de gestão praticados no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2018 foram examinados quanto à legitimidade e legalidade, tendo sido avaliados os resultados, nos aspectos relativos à economicidade, eficiência e eficácia da gestão orçamentária, financeira, patrimonial, contábil e operacional.

2. Os exames foram efetuados na extensão e profundidade consideradas adequadas para a formação de opinião, de acordo com as normas técnicas aplicáveis à Auditoria Pública e ao Controle Interno Federal, e incluíram verificações sobre o cumprimento da legislação, normas e regulamentos; confirmações de registros e dados; bem como a aplicação de outros procedimentos julgados oportunos, de acordo com o escopo definido para a Auditoria de Gestão.

3. Diante dos exames realizados, consubstanciados no Relatório de Auditoria de Gestão, consideram-se REGULARES as contas dos gestores do Tribunal Superior Eleitoral indicados no Rol de Responsáveis constante do Relatório de Gestão do Exercício de 2018.

EVELAINE ANTÔNIO TRINDADE
COORDENADOR(A) DE AUDITORIA



Documento assinado eletronicamente em **30/08/2019, às 16:22**, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em

https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1120814&crc=9C6DA452, informando, caso não preenchido, o código verificador **1120814** e o código CRC **9C6DA452**.